



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pça. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916.2134 – 84300-000 – Tibagi - PR – www.tibagi.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2021

*ACRESCE A ALINEA "B" AO INCISO V DO
ARTIGO 5º DO DECRETO 104, DE 27 DE
FEVEREIRO DE 2021.*

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 66, VI, da Lei Orgânica de Tibagi, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art.1º. Acresce a alínea "b" ao inciso V do Artigo 5º do Decreto nº 104, de 27 de fevereiro de 2021, com a seguinte redação:

b) nos estabelecimentos localizados em rodovias fica autorizado o consumo no local pelos motoristas profissionais.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo as disposições serem prorrogadas ou revistas a qualquer momento por questões de relevante interesse público.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2021.

Artur Ricardo Nolte
Prefeito Municipal de Tibagi